



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Raimundo Nogueira Costa		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Raimundo Nogueira Costa, de Beberibe, e autoriza a educação infantil, até 31.12.2007		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02409279-7	PARECER Nº 0749/2003	APROVADO EM: 24.06.2003

I – RELATÓRIO

Rita Maria Ribeiro da Costa, diretora do Centro de Educação Infantil Raimundo Nogueira Costa, situado no Distrito de Sucatinga, no município de Beberibe, solicita deste Conselho, mediante Processo Nº 02409279-7, o credenciamento da instituição e a autorização para ofertar a educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e tem por secretária Maria Sueli dos Santos Alencar, Registro Nº 8633.

Tendo o processo ingressado neste Conselho, ainda em 2002, foi o requerimento encaminhado pela professora supracitada Rita Maria Ribeiro Costa. Contudo, no ano de 2003, houve substituição na diretoria, estando agora na função a professora Maria de Lourdes Mendonça Rodrigues, detentora do diploma de normalista e aluna do Curso de pedagogia – Licenciatura Plena.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Funcionando com quatro turminhas de dois a cinco anos de idade, atendidas por professores de nível médio pedagógico, o Centro de Educação Infantil Raimunda Nogueira da Costa, além das salas de atividades, conta com uma sala lúdica e dispõe de um prédio bem estruturado, com um belo aspecto arquitetônico e excelentes condições pedagógicas oferecidas às crianças.

Atestados do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente—CEDECA e do CREDE-9, confirmam a adequação deste Centro para atuar com a educação infantil.

Atende ao nosso ver, o CEI em referencia, aos preceitos legais exigidos por este Conselho de Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0749/2003

III – VOTO DA RELATORA

Pelo credenciamento do Centro de Educação Infantil Raimundo Nogueira Costa e pela autorização da educação infantil, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0749/2003
SPU Nº	02409279-7
APROVADO EM:	24.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC